



EDITAL 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.446/2023

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: O uso de uniforme na rede municipal de Ilhabela, tem sido incentivado, o que favorece de imediato a organização e disciplina nas unidades escolares. Pode ser considerado como indispensável para a integração e promoção da inclusão e igualdade social, deixando nossos alunos se distanciarem das desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Contribuindo também com as famílias a terem uma redução de custos com vestimenta. Além do uniforme ser uma forma de identificação dos alunos, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2024.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 10h do dia 26/08/2024.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10h05 do dia 26/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: Plataforma BBMNET, no sitio eletrônico www.novobbmnet.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **GLOBAL.**

MODO DE DISPUTA: Aberto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9.795/23¹.

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzidos 252 e 273.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação.

¹ Disponível em:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2>



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br e de acordo com o disposto neste edital.

1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a **plataforma BBMNET**, a licitante deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma (telefone, whatsapp, chat online e *e-mail*), disponíveis em www.novobbmnet.com.br.

1.7. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.8. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor.

1.9. Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de



preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.9.1. Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pela **plataforma BBMNET** através de acesso na www.novobbmnet.com.br.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na **plataforma BBMNET** no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de consórcios para o presente procedimento.

3.2.1.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão de baixa complexibilidade, tratando-se de entrega de produtos pretendidos nesta contratação, sugerimos a dispensa de participação de empresas em consórcio para o presente certame. Além disso, os produtos/materiais a ser fornecidos não requer dimensões, detalhamento e complexidade a nível que seja necessária à atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa com expertise e experiência na área poderá entregar os materiais com a qualidade adequada.

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,



para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, sendo interpretada como renúncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.7. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.



4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.1.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.1.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponíveis na **plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**” com o preço ou o percentual



de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **plataforma BBMNET**.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.5.7. Se organizada sob a forma de sociedade cooperativa, que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.5.7.1. Ao licitante que se declarar organizado sob a forma de sociedade cooperativa, quando permitida a participação, este deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos no item 9 – DA HABILITAÇÃO e os demais documentos exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.

5.2.8. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.10. Até o horário limite para o acolhimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.2.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.2.13. O licitante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de **desclassificação**.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.15. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.16. Ao cadastrar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.16.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.16.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.16.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote/global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.18. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas pela **plataforma BBMNET**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1.** Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.5.** Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.
- 6.5.1.** É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.
- 6.5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.5.2.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.4.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.
- 6.5.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.5.5.1.** Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.



6.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5.8. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.9. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.5.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.10.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.11. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, que se processará da seguinte maneira.

6.5.11.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática, em sequência o sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

6.5.11.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

6.5.11.3. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



6.5.12. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma prorrogação automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”**, é exibido.

6.5.13. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.15. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5.16. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.17. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o sistema inicia a aplicação automática do desempate em favor de ME/EPP.

6.5.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

6.5.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.5.20. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.5.21. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.22. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.23. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise das propostas, serão desclassificadas:

7.4.1. As propostas que não atendam às exigências deste edital.

7.4.2. As propostas que contenham vícios insanáveis.

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.



7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso julgue necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta da licitante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso e, procedendo à sua habilitação, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O licitante deverá reespecificar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o licitante não reespecifique os valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCCLASSIFICADO**.

7.9. Se o valor final do item/lote, estiver acima do valor de referência, este será declarado **fracassado**.

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. Para o presente certame não será exigido a apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s).

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, JUNTAMENTE COM LAUDOS E/OU CERTIFICADOS, CONFORME DISPOSTOS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.A.



8.2.1. Finalizada a etapa de lances de todos os lotes/itens, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, será convocada para apresentação de amostra.

8.2.2. A amostra deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, improrrogáveis

8.2.3. A amostra deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, sito à Avenida São João, nº277, bairro Perequê, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 16h00.

8.2.4. O número de amostras a serem entregues para análise deve ser de 01 (uma) amostra para cada item arrematado.

8.2.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do l

8.2.6. lote/item e o número desta licitação.

8.2.7. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

8.2.8. As avaliações serão realizadas em uma peça de amostra por vez, conforme solicitado no Termo de Referência do edital, seguindo critérios de avaliação abaixo indicados:

- Tamanho das peças solicitadas para a amostra, compatíveis com a tabela de medidas exposta no termo de referência;
- Informações das etiquetas, compatíveis com o descritivo das peças solicitadas para a amostra;
- Padrão de cor, de acordo com a cor solicitada no descritivo;
- Acabamento e personalização de cada peça da amostra, comparando a fidelidade com as especificações do descritivo do edital.

8.2.9. Após a finalização do certame, as amostras poderão ser retiradas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. São João, nº 277 – Perequê – Ilhabela/SP, CEP 11.633-036;

8.2.10. A Administração se responsabiliza pela integridade das amostras enviadas

Os critérios acima são imprescindíveis para a avaliação qualitativa das amostras apresentadas, cabendo a aprovação ou reprovação das amostras.



8.3. Para o presente certame não será exigido a realização de prova de conceito (PoC).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DA PLATAFORMA BBMNET, PELO LICITANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.



9.4.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.4.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União).

9.5.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual** (certidão de regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou certidão negativa de débitos tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado).

9.5.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.5.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).



9.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo domicílio do empresário individual.

9.6.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como seu respectivo cumprimento, sem prejuízo do atendimento de todos os outros requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCESP.

9.6.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.6.4. Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

9.6.5. O patrimônio líquido poderá ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou ainda, se escriturado através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

9.6.6. Apresentar Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, Termo de abertura e Termo de encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.6.6.1. Quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, em complementação, Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador ou contabilista legalmente habilitado, informando que os valores apurados no último período, contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

9.6.6.2. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.



9.6.6.3. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

9.6.6.4. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.6.5. Comprovação da boa situação financeira através da apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$, Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$ e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) em documento assinado pelo representante legal da empresa, calculados de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

9.6.6.6. Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \underline{\hspace{2cm}}$$

9.6.6.7. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

9.6.6.8. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

9.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.7.1.1. Admitir-se-á a somatória de quantos atestados dispuser a licitante para comprovação de execução do percentual definido no item acima.



9.7.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.7.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.7.2.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação exigidos no edital no campo “**DOCUMENTOS**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, improrrogável, a contar da solicitação, via chat, do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer



documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.9. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado no sistema da BBMNET, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.10. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.11. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.13.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor habilitado.

10.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.17. As empresas cadastradas na plataforma **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br) no uso de seu login, as quais possuirão chave e senha de acesso, tendo equivalência à assinatura eletrônica do representante, considerado como signatário da proposta ou de qualquer outro documento por ele elaborado.

10.18. A licitante é a única e exclusiva responsável pelo envio dos documentos através da plataforma **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br), não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com a **BBMNET**.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Declarada a empresa vencedora, será concedido o prazo máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste, via chat, a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.



11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o a intenção de recorrer, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tanto de prazo, quanto de motivação.

11.2.2. Não serão aceitas intencões de recurso cuja motivação se demonstre meramente protelatória ou que demonstre apenas interesse em tumultuar a sessão e o andamento do procedimento.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública.

11.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.



11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) ao qual foi declarado vencedor e habilitado, somente após o envio da proposta atualizada o processo será encaminhado para homologação.

12.2. O envio da proposta atualizada será através do e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

12.3. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcurso do prazo definido.



13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar a licitante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

14.1.1. A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.



14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.



16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.



16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado na plataforma eletrônica BBMNET, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos da licitante sancionada, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve a licitante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade da licitante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.



16.6.2. A licitante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que a licitante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.2. A participação licitação implica ao licitante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que integram este edital, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.5. Cada licitante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.6. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.7. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.



17.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Final.

18.1.3. Anexo III – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.4. Anexo IV – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 13 de agosto de 2024.

LÍDIA LÚCIA SARMENTO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino.

LOTE GLOBAL

LOTE GLOBAL					
Item	Quant	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	500	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 10 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada	R\$36,04	R\$18.020,00



			prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
2	750	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 12 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m ² , na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$36,05	R\$27.037,50
3	2000	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 14 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m ² , na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão	R\$36,06	R\$72.120,00



		do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.			
4	2000	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 16 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre	R\$36,07	R\$72.140,00



			pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
5	400	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 2 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos	R\$35,92	R\$14.368,00



			indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
6	700	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 4 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada	R\$35,93	R\$25.151,00



			prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
7	800	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 6 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m ² , na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$36,00	R\$28.800,00
8	450	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO 8 Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m ² , na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão	R\$36,03	R\$16.213,50



			do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
9	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO G Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre	R\$36,15	R\$36.150,00



		pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.			
10	600	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO GG Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos	R\$36,15	R\$21.690,00



			indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
11	1100	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO M Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada	R\$36,15	R\$39.765,00



			prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
12	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR FEMININA TAMANHO P Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$36,13	R\$36.130,00
13	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 10 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta	R\$35,94	R\$35.940,00



		termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
14	1500	UN BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 12 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas.	R\$35,95	R\$53.925,00



			As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
15	4000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 14 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos	R\$35,96	R\$143.840,00



			indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
16	4000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 16 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada	R\$35,97	R\$143.880,00



			prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
17	800	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 2 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$35,71	R\$28.568,00
18	1400	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 4 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta	R\$35,72	R\$50.008,00



			termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
19	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 6 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas.	R\$35,79	R\$35.790,00



			As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
20	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO 8 Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos	R\$35,82	R\$35.820,00



			indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
21	1340	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO G Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada	R\$36,05	R\$48.307,00



			prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
22	600	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO GG Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$36,05	R\$21.630,00
23	1100	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO M Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta	R\$36,05	R\$39.655,00



			termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
24	1000	UN	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO P Descrição do Produto: confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas.	R\$36,03	R\$36.030,00



			As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
25	2200	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 10 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$57,43	R\$126.346,00
26	1500	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 12 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume,	R\$57,44	R\$86.160,00



			acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
27	4000	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 14 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$57,44	R\$229.760,00
28	4000	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 16 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo	R\$57,54	R\$230.160,00



			faca.Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
29	800	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 2 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca.Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$56,97	R\$45.576,00
30	1400	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 4 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca.Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo	R\$56,98	R\$79.772,00



			principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
31	1000	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 6 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$56,98	R\$56.980,00
32	1200	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO 8 calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de	R\$57,09	R\$68.508,00



			largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
33	1340	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO G calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$57,73	R\$77.358,20
34	600	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO GG calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca. Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para	R\$57,73	R\$34.638,00



			todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
35	1100	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO M calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca.Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	R\$57,69	R\$63.459,00
36	1000	UN	CALÇA ESCOLAR TAMANHO P calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca.Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitolam larga,	R\$57,65	R\$57.650,00



			medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.		
37	2000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 10 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.	R\$26,51	R\$53.020,00
38	3000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 12 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser	R\$26,52	R\$79.560,00



			utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
39	4000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 14 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.	R\$26,52	R\$106.080,00
40	4000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 16 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e	R\$26,53	R\$106.120,00



			suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
41	1600	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº	R\$26,46	R\$42.336,00



			02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
42	2800	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.	R\$26,47	R\$74.116,00
43	2600	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 6 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em	R\$26,47	R\$68.822,00



			caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
44	3000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO 8 DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.	R\$26,51	R\$79.530,00
45	2600	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO G DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em	R\$26,61	R\$69.186,00



			máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
46	1200	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO GG DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul	R\$26,62	R\$31.944,00



			(Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
47	2200	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO M DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.	R\$26,60	R\$58.520,00
48	2000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - TAMANHO P DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido,	R\$26,59	R\$53.180,00



			símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX.		
49	1000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 10 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:	R\$28,38	R\$28.380,00
50	2000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 12 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor:	R\$28,39	R\$56.780,00



			Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
51	2000	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 14 Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO,	R\$28,40	R\$56.800,00



			de 6 de maio de 2008.A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
52	2200	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 16 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:	R\$28,40	R\$62.480,00
53	800	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 2 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm	R\$28,29	R\$22.632,00



			pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
54	1400	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 4 Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX),	R\$28,31	R\$39.634,00



			Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
55	1300	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 6 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:	R\$28,33	R\$36.829,00
56	1500	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO 8 Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta	R\$28,36	R\$42.540,00



			de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
57	1300	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO G Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:	R\$28,51	R\$37.063,00
58	700	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO GG Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia	R\$28,53	R\$19.971,00



			malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
59	1300	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO M Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser	R\$28,49	R\$37.037,00



			uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:		
60	1300	UN	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA TAMANHO p Confeccionado o corpo e suas mangas , em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m ² , fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX.. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m ² , medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX. Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:	R\$28,47	R\$37.011,00
61	1100	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 10 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua	R\$88,42	R\$97.262,00



			extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
62	1750	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 12 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um	R\$88,43	R\$154.752,50



			forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m ² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m ² , e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
63	3500	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 14 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m ² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m ² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m ² , e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5	R\$88,54	R\$309.890,00



			pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
64	3500	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 16 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As	R\$88,54	R\$309.890,00



			etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
65	800	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 2 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tacetel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s	R\$88,10	R\$70.480,00



66	1400	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 4 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s	R\$88,11	R\$123.354,00
67	1000	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO 6 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120	R\$88,13	R\$88.130,00



			g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
68	1100	UN	JACQUETA ESCOLAR TAMANHO 8 Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com	R\$88,26	R\$97.086,00



			enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m ² , e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
69	1340	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO G Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m ² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHA BELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m ² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m ² , e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco,	R\$88,74	R\$118.911,60



			afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHA BELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada		
70	600	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO GG Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHA BELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº	R\$88,74	R\$53.244,00



			02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHA BELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada		
71	1100	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO M Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m ² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHA BELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m ² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m ² , e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHA BELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada	R\$88,74	R\$97.614,00
72	1000	UN	JAQUETA ESCOLAR TAMANHO P Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m ² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão	R\$88,74	R\$88.740,00



			com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm. Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas paralelas na horizontal. A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo. A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster. Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em s		
73	1000	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 10 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em	R\$36,17	R\$36.170,00



			máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
74	1500	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 12 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de	R\$36,18	R\$54.270,00



			Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
75	2000	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 14 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº	R\$36,19	R\$72.380,00



			02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
76	2000	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 16 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.	R\$36,20	R\$72.400,00
77	400	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 2 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de	R\$36,05	R\$14.420,00



			260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
78	700	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 4 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em	R\$36,06	R\$25.242,00



		máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
79	1000	UN SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 6 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de	R\$36,13	R\$36.130,00



			Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
80	1650	UN	SHORT-SAIA ESCOLAR - TAMANHO 8 DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº	R\$36,16	R\$59.664,00



		02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.		
TOTAL DO LOTE				R\$5.516.946,30



CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de 60 (sessenta) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada.

Horário: A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 17h.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, sito à Avenida São João, nº277, bairro Perequê, Ilhabela/SP.

- Os materiais, quando da entrega, deverão ser embalados em caixa os uniformes, devendo constar o nome da unidade escolar, volume (caso haja mais caixas com o mesmo tamanho), a quantidade (no máximo 30 (trinta)) uniformes separados em sacos plásticos, por caixa) e o tamanho dos uniformes.
- A empresa será responsável pelo descarregamento de todo o material e alocação do mesmo em local indicado pelo responsável na unidade escolar.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

GARANTIA: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a municipalidade.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.



APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, após solicitação expressa no chat, proposta atualizada, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencedores.

O envio da proposta atualizada será pelo e-mail: pregoeiro.licitacao@ilhabela.sp.gov.br.

Quando o critério de julgamento do certame for por LOTE ou GLOBAL, o valor total da proposta atualizada não poderá ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Vide Anexo I.A- Termo de Referência.



ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHABELA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino de Ilhabela, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Por tratar-se de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resta de certa forma, prejudicada a estimativa exata do quantitativo, ainda mais com relação a tamanhos, gênero e outras especificações.

Certo, no entanto, que o presente estudo visa atender o total de alunos matriculados na rede municipal de ensino da Estância Turística de Ilhabela, tendo como estimativa um total de 6.600 alunos matriculados.

Assim, como ainda não há possibilidade de definir quantitativo por gênero, a estimativa prevê o número total de vagas para o gênero masculino e para o gênero feminino matriculados na rede pública de ensino dos municípios consorciados, já se prevenindo para possíveis aberturas de novas matrículas.

Isto posto, abaixo, elencamos uma “Tabela” com o montante resultante por peça, no qual, conforme informado, já há uma quantidade superior ao número de alunos matriculadas na rede pública de ensino, considerando para tanto a possibilidade de um aumento de 15% (quinze por cento) de novos alunos matriculados.

TABELA DA SEGUINTE FORMA.

PEÇA DO UNIFORME	QUANTIDADE TOTAL
CAMISETA MANGA CURTA.	31.000
CAMISETA MANGA LONGA.	16.800
BERMUDA MASCULINA.	18.740
BERMUDA FEMININA.	11.300
SHORT-SAIA.	10.250
CALÇA ESCOLAR.	20.140
JAQUETA ESCOLAR.	18.190

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021.



1.2.1. O Sistema de Registro de Preços é a forma preferencial para a natureza da presente aquisição, conforme art. 82, II da lei 14.133/21, e que tal procedimento permite contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão - hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 - recomenda-se a sua utilização. Finalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custo; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

1.2.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O uso de uniforme na rede municipal de Ilhabela, tem sido incentivado, o que favorece de imediato a organização e disciplina nas unidades escolares. Pode ser considerado como indispensável para a integração e promoção da inclusão e igualdade social, deixando nossos alunos se distanciarem das desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Contribuindo também com as famílias a terem uma redução de custos com vestimenta. Além do uniforme ser uma forma de identificação dos alunos, estimulando um ambiente escolar harmonioso e estável, garante status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando o desgaste natural sofrido pelas peças do Uniforme, uma mais do que outras levando em consideração a durabilidade do material de confecção, e seus cuidados, como as lavagens ao longo do tempo, provocado pelo uso excessivo, abreviando, deste modo, a vida útil das mesmas e impossibilitando a continuidade de sua utilização.

Considerando que a rede municipal atende alunos de 1 a 14 anos, em fase de desenvolvimento e crescimento contínuo, trocando de numeração por vezes até no decorrer do ano, a aquisição destes itens de uniforme é contínua.

Considerando a importância de a Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de uniformes escolares a alunos, por ser medida de relevante impacto social, por se tratar de um dever de prover ao aluno condições dignas para o desenvolvimento de seu aprendizado. Considerando que não existe dúvida quanto à relevância do uniforme completo para o modelo de ensino proposto, além do mesmo promover aos alunos, outras vantagens, como praticidade, igualdade e segurança, sensação de pertencimento ao grupo e diferencia os ambientes frequentados.

Faz-se necessária a aquisição deste tipo de artigo por ser, de certo modo, um fator de segurança para o estudante fora da escola, significando-lhe uma companhia invisível, mas ponderável, identificando o aluno uniformizado com a escola a que ele pertence.

Quanto à entrega do objeto, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. São João, nº 277, Perequê – Ilhabela/SP, CEP 11.633-036.



O **prazo máximo de entrega dos uniformes será de até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento recebido pela empresa contratada.

O material, quando da entrega, deverão ser embabalados em caixa os uniformes, devendo constar o nome da unidade escolar, volume (caso haja mais caixas com o mesmo tamanho), a quantidade (de no máximo 30 uniformes separados em sacos plásticos, por caixa) e o tamanho dos uniformes.

A empresa será responsável pelo descarregamento de todo o material e alocação do mesmo em local indicado pelo responsável na unidade escolar.

3.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilhabela, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com a aquisição de entrega de uniformes escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Sendo assim, a pretendida contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas elementares dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo como base o que preceitua a Constituição Federal, quanto aos programas que visam garantir a permanência do (a) aluno (a) na escola e objetivando:

- a)** Promover equidade entre os alunos da rede municipal, por meio da padronização da vestimenta;
- b)** Coibir situações constrangedoras no ambiente escolar, resultantes da coexistência de alunos com rendas desiguais e suas proporcionais condições de adquirir as roupas adequadas para frequentar a escola;
- c)** Ajudar na preservação da Infância, em função do uso de vestimentas adequadas ao contexto escolar e à faixa etária dos alunos;
- d)** Possibilitar segurança dentro e fora do ambiente escolar pela facilidade na identificação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ilhabela;
- e)** Desenvolver nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fator fundamental no desenvolvimento psicossocial da criança;
- f)** Proporcionar disciplina, uma vez que o uniforme ajuda na assimilação de normas e regras, contribuindo assim com o aprendizado e a organização, indispensáveis para o desenvolvimento da criança.

Neste sentido, no intuito de contribuir, aperfeiçoar e de certa forma padronizar os uniformes escolares, é que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilhabela julga necessário adquirir uniforme diferenciado para as unidades escolares que funcionarão com o modelo supracitado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



4.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos/serviços prestados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a municipalidade.

4.3. Considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de vestimenta no modelo educacional proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada peça proposta para uniformização completa, de forma a atingir o resultado esperado:

CAMISETA MANGA CURTA:



Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem



de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essagola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul na sua parte interna.	Pantone 19-4056 TPX

Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg



Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen tipo em marca d'água, na cor cinza claro do logo usado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ILHABELA, nas dimensões 20 cm x 17 cm, conforme arte abaixo, mas em uma cor única.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

CAMISETA MANGA LONGA:



Confeccionado o corpo e suas mangas, em meia malha PA 52% Poliéster e 48% Algodão com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.



Punhos em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m², medindo 5 cm na cor: Branca Pantone 11-4800 TPX.

Os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul (Pantone 19-4056 TPX), Verde Pantone 17-6030 TPX e Branco Pantone 11-4800 TPX. Observe a ilustração:

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Verde	Pantone 17-6030 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul	Pantone 19-4056 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul na sua parte interna.	Pantone 19-4056 TPX

Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg:



Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen tipo em marca d'água, na cor cinza claro do logo usado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ILHABELA, nas dimensões 20 cm x 17 cm, conforme arte abaixo, mas em uma cor única.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

BERMUDA MASCULINA:



Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g/m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.

A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.



Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg:



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cóis	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cóis	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total sem cóis	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

BERMUDA FEMININA:



Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.



A bermuda deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 2,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catracaquatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg:





MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

SHORT-SAIA:



Confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura mínima de 260g /m², na cor Azul Pantone 19-4056TPX, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.

O short saia deverá ter na perna esquerda uma etiqueta termocolante do brasão do Município de ILHABELA, conforme figura I. Costurado nas laterais externas do short saia duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catracaquatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.



Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg:



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
Gancho da frente com cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho de costa com cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

JAQUETA ESCOLAR:



Jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em tactel 100% Poliéster com gramatura de 65 g/m² com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Pantone 19-4056 TPX. Jaquetão com zíper na cor Azul Pantone 19-4056 TPX, e cobre zíper na cor verde Pantone 17-6030 TPX em toda sua extensão com largura de 0,3 cm.

Com forro em matelasse revestido com bember na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5 cm de largura em linhas paralelas na horizontal.

A jaqueta deverá ter um termocolante do brasão do município de ILHABELA do lado esquerdo conforme anexo abaixo.

A jaqueta deverá conter um forro em todo seu corpo e na touca confeccionado em tecido de

Helanca 100% Poliéster, com Gramatura 115 g/m² (+ ou - 5%), cor verde Pantone 17-6030 TPX com enchimento interno em manta acrílica com espessura de 60 mm e gramatura de 120 g/m², e costurada horizontal em toda a jaqueta em linha branca 100% poliéster.

Punho com largura de 5 cm com mesmo material corpo, com elástico interno, ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto, e sua barra deverá ter 1 cm de largura, feito em máquina reta.

Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola na parte interna da peça. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



Etiqueta termocolante do Brasão do município de ILHABELA, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180° em 15 segundos (ou do jeito que preferir de acordo com cada prensa) e bordada em seu contorno na cor branca para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-gg:



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B – TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C – CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D – ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E – COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA GOLA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F – ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G – ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

CALÇA ESCOLAR:



A calça escolar na cor Azul Pantone 19-4056TPX em Malha 85% Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Bolsos tipo faca.

Costurado nas laterais externas da calça duas faixas de 10 mm de largura do mesmo tecido do corpo principal, uma na cor verde e outra na cor Branco.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overlocke e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.

Barras com acabamento em máquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 2 cm acabada. No meio do gancho das costas na parte interna da calça deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A – COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B – COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C – GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D – GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E – ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F – ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G – ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H – ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

4.4. DAS AMOSTRAS:

4.4.1. Após a etapa de lances, a empresa vencedora será convocada a apresentar amostras, juntamente com laudos e/ou certificados exigidos nas especificações dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da sessão dos lances, nos tamanhos relacionados na tabela abaixo.

4.4.2. As avaliações serão realizadas em uma peça de amostra por vez, seguindo critérios de avaliação abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TAMANHO	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA CURTA.	10	1 PEÇA
2	CAMISETA MANGA LONGA.	10	1 PEÇA
3	BERMUDA MASCULINA.	10	1 PEÇA
4	BERMUDA FEMININA.	10	1 PEÇA
5	SHORT-SAIA.	10	1 PEÇA
6	CALÇA ESCOLAR.	10	1 PEÇA
7	JAQUETA ESCOLAR.	10	1 PEÇA

4.4.2.1. Tamanho das peças solicitadas para a amostra, compatíveis com a tabela de medidas exposta no termo de referencia;

4.4.2.2. Informações das etiquetas, compatíveis com o descritivo das solicitados para a amostra;

4.4.2.3. Padrão de cor, de acordo com a cor solicitada no descritivo;

4.4.2.4. Acabamento e personalização de cada peça da amostra, comparando a fidelidade com as especificações do descritivo do edital.

4.4.3. Os critérios acima são imprescindíveis para a avaliação qualitativa das amostras apresentadas, cabendo a aprovação ou reprovação das amostras.

4.4.4. As amostras e laudos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. São João, nº 277 – Perequê – Ilhabela/SP, CEP 11.633-036;

4.4.5. Após a finalização do certame, as amostras poderão ser retiradas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. São João, nº 277 – Perequê – Ilhabela/SP, CEP 11.633-036;

4.4.6. A Administração se responsabiliza pela integridade das amostras enviadas.



4.5. DOS LAUDOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS:

LAUDOS DOS ITENS (CAMISETA MANGA CURTA E CAMISETA MANGA LONGA):

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m ²	+/-5%
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1	52% POLIÉSTER	+/-5%
		FIBRA 2	48% ALGODÃO	

LAUDOS DOS ITENS (BERMUDA MASCULINA, BERMUDA FEMININA E SHORT SAIA):

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m ²	+/-5%
TÍTULO DE FIOS - COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 13460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

LAUDO DO ITEM (JAQUETÃO DE INVERNO):

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	60 g/M ²	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5048:96	ESPESSURA	0,11 MM	+/-5%
TÍTULO DE FIOS - COMPRIMENTOS REDUZIDOS	NBR 13216/94	TÍTULO TÍTULO CV% COMPRIMENTO SENTIDO DE FIO	4,60 TEX 46,20 DTEX 0,55% 0,24 M URDUME	.



ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	FIBRA 1	100% POLIÉSTER	+/-5%
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISSO 5077:2007	TRAMA/ TRANSVERSAL URDUME LONGITUDINAL	0,1 0,0	+/-5%
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISSO 14184-1	<LD	-	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO EM TECIDOS PLANOS	NBR 12996/ /93 NBR 12546/17	LIGAMENTO	TELA	NÃO SE APLICA

LAUDOS DOS ITENS (CALÇA ESCOLAR):

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m ²	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 15 dias.

5.1.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante. O GESTOR do contrato deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

5.1.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

5.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



5.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF;

5.1.2.3. A verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.2.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pela Prefeitura, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.1.3. A contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual do valor da fatura parcial, independentemente da aplicação de penalidades previstas, ou da faculdade de rescisão do instrumento contratual, caso a contratada incorra em faltas que, a critério técnico da contratante, prejudiquem a execução do fornecimento dos serviços/materias contratados, até que as mesmas sejam sanadas.

5.1.4. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimento dos materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.1.6. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços (materiais entregues), constando também o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICIPIO DE ILHABELA.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição dos serviços nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

6.2. Os materiais fornecidos serão recusados nos seguintes casos:

6.2.1. quando executados com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

6.2.2. quando apresentarem eventuais vícios, incorreções de execução durante a vigência do instrumento contratual;

6.3. Os materiais fornecidos que forem recusados deverão ser refeitos sem qualquer ônus para o município;

6.4. Se os serviços contratados não forem realizados no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Instrumento Contratual.

6.5. O recebimento dos materiais solicitados, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica de execução, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

6.6. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;



- 6.7. Para o(s) serviços(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado (Gestor de Gerenciamento de Ata), a CONTRATADA se obriga a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital;
- 6.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente instrumento contratual deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 6.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
- 6.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da Lei 14.133/2021, no que couber.
- 6.11. Será designado servidor como Gestor de Gerenciamento de Ata, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no instrumento contratual, em especial:
- 6.11.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 6.11.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- 6.11.3. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- 6.11.4. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 6.11.5. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 6.11.6. Manter controle adequado e efetivo do presente instrumento contratual sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução.
- 6.11.7. Propor medidas que a execução dos serviços.
- 6.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 6.13. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 7.3. Receber o objeto desse instrumento contratual nas condições avençadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Atender no prazo exato da execução dos serviços composto no instrumento contratual;



- 8.2. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- 8.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento contratual, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- 8.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento contratual;
- 8.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 8.7. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente instrumento contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.
- d) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais



previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;

a.1. Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada com as demonstrações a seguir:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG:} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC:} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG:} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Todos os índices = ou > que 1,00

d) Comprovação de dispor, na data de abertura da sessão, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação.



9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Ao menos um atestado de bom desempenho anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- d) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua inabilitação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo Relatório de Pesquisa de Preços), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.516.946,30** (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme os quantitativos e custos unitários dispostos na cotação de nº331/2024.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

11.2. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

11.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

11.4. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.5. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Para fazer face às despesas elencadas nesta contratação, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

252 07.03.12.365.1070.2.072.339030.01.2050000 1 MATERIAL DE CONSUMO;

273 07.04.12.361.1070.2.074.339030.01.2060000 1 MATERIAL DE CONSUMO.

12.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de uniformes para os alunos da rede municipal de ensino.

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____



Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

(razão social da empresa)

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (-)/2024

PROC. ADM. Nº (-)/2024

HOMOLOGAÇÃO EM: (-) de (-) de 2024.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de (-)

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

PRAZO DE EXECUÇÃO/SERVIÇOS: O prazo para a contratada iniciar a execução dos serviços será de até xx (-) dias, após o recebimento da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início da execução dos serviços será conforme Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço emitido pela Secretaria solicitante.

LOCAL DE EXECUÇÃO: O local de execução dos serviços será na (-) Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP (-) (ou no local definido na Autorização de Fornecimento).

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: (-)

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE (-)** – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: (-)
/ Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: (-).

PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2024000000(-).



O **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa (-), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, bairro, Município de/....., representado (a) pelo (a), portador do RG:, inscrito no CPF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária do processo em epígrafe, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com **Lei Federal 14.133/2021** e seus atos regulamentadores; **Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023**; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de (-).
- 1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
 - 1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (caso houver)

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....
Item(ns)..... Órgãos/entidades.....
Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública Municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.3. Para prestação dos serviços registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e iniciar a execução dos serviços, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.
- 5.4. Cada 'Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço' a ser emitida conterá no mínimo:
- 5.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 5.4.2. Número do Registro de Preços;
 - 5.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 5.4.4. Prazo de Entrega;
 - 5.4.5. Local da Entrega;
 - 5.4.6. Descrição e quantificação do(s) item(ns).
- 5.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
- 5.6. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço;
 - 5.6.2. Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.7. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.



- 5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.
- 6.2. A DETENTORA deverá realizar os serviços no local indicado pelo Órgão gerenciador de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento ou Ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. Os valores para pagamento das futuras prestações de serviços onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até xx (-) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.
- 7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.
- 8.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.
- 8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, O Órgão Gerenciador poderá:



- 8.3.1.** Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 8.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.4.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.5.1.** Por razão de interesse público; ou.
- 8.5.2.** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1.** Prestar serviço objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.3.** Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



- 9.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;
- 9.7. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

- 10.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.
- 10.1.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 10.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.1.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 10.1.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.
- 10.1.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 10.1.8. Comunicar aos gestores das demais SECRETARIAS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

10.2. A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:

- 10.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- 10.2.2. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a SECRETARIA GERENCIADORA informada a respeito.
- 10.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados,



informando a SECRETARIA GERENCIADORA eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

- 10.2.4.** Informar a SECRETARIA GERENCIADORA, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para a respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3.** Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.5.** Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.2.** Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 12.3.** Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS



- 13.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
- 13.2.** Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.
- 14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/2024

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	XXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
2	XXXXXXXXXXXXX	xxx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
					TOTAL R\$ xxxxxxxx

Ilhabela – SP, 00 de XXXXXXXX de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(-)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____